

LEI Nº 3.974, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Altera a Redação do inc. III do art. 4º da Lei nº 3.924, de 22 de dezembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.010.

O Prefeito do Município de Iturama, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inc. I, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º, inc. III, da Lei nº 3.924, de 22 de dezembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

III- Abrir créditos adicionais suplementares e ou especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada, para reforço de dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes e ou para atender despesas as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º Fica alterado de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) o limite constante do art. 22, da Lei nº. 3.846, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - Minas Gerais, 14 de julho de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama